



## **RESOLUÇÃO Nº 013/2017**

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, do Regimento Interno da OAB/SC,

### **RESOLVE:**

Criar o Plano Estadual de Incentivo à Jovem Advocacia

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Artigo 1º: Esta Resolução tem por finalidade regulamentar o art. 4º do Provimento nº 162/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º: Esta Resolução não tem qualquer caráter obrigatório, impositivo ou vinculante, constituindo-se apenas de diretrizes e recomendações a serem observadas pela OAB/SC quanto à Jovem Advocacia.

Artigo 3º: O Plano Estadual de Incentivo à Jovem Advocacia tem por objetivo defender as prerrogativas, capacitar, aperfeiçoar e integrar a jovem advocacia à OAB/SC.

Artigo 4º: Caberá à OAB Jovem, à CAASC, à ESA/SC e aos demais órgãos da OAB/SC criar ações a fim de atender os objetivos desta resolução.

Parágrafo Primeiro: Deve-se considerar Comissão da OAB Jovem não só a Comissão Estadual da OAB Jovem, mas todas as Comissões da OAB Jovem instituídas nas demais subseções da OAB/SC.



Parágrafo Segundo: A nomenclatura Comissão do Jovem Advogado será alterada para Comissão da OAB Jovem.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DA OAB JOVEM DE SANTA CATARINA**

Art. 5º: Compete à OAB Jovem de Santa Catarina, juntamente com os demais órgãos da OAB/SC, criar ações e mecanismos que possibilitem a integração e participação das decisões institucionais.

Art. 6º: As ações e mecanismos para integração e participação nas decisões institucionais são:

I - Promover a integração da Jovem Advocacia com a Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Instituir subcomissões em todas as Subseções do estado a fim de incentivar Jovem Advocacia a participar nas questões afetas a classe dos advogados;

III - Prover assistência necessária à Jovem Advocacia no exercício de suas atribuições profissionais;

IV - Manter um canal de comunicação permanente entre a Jovem Advocacia, através da sua respectiva Comissão, e o Conselho Estadual;

V - Realizar 02 (dois) Colégios de Presidentes das Comissões Estaduais da OAB Jovem por ano, em sedes rotativas, devendo o primeiro Colégio de cada triênio ser realizado em Florianópolis, com o apoio institucional e financeiro da diretoria da OAB/SC;



VI – Participação da Comissão da OAB Jovem de Santa Catarina nos eventos institucionais da Jovem Advocacia Nacional, com o apoio institucional e financeiro da diretoria da OAB/SC para sempre ser custeado a ida de um membro representante do Estado, limitado ao número de dois Colégios Nacionais de Comissões da Jovem Advocacia realizados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, condicionado a existência de rubrica orçamentária para tanto;

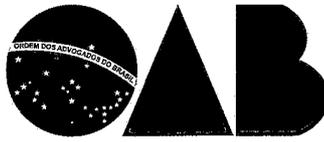
VII – Realização de 4 a 6 Assembleias Itinerantes por ano de gestão, vinculadas a outros eventos da Seccional de igual caráter, de modo a integrar a comissão da Jovem Advocacia com os demais setores da Seccional da OAB/SC;

VIII – Realização, no último ano do mandato, do Encontro Estadual do Jovem Advogado, cuja primeira edição ocorreu em setembro de 2015, condicionada a exigência de rubrica orçamentária e patrocínio;

IX - Desconto nas anuidades incondicionalmente e proporcional de 50% a 10% no valor da anuidade, nos termos abaixo indicados, bem como a aplicação cumulativa do desconto concedido pela OAB/SC para o pagamento da anuidade em cota única:

- a) 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano de sua inscrição originária;
- b) 40% (quarenta por cento) no segundo ano de sua inscrição originária;
- c) 30% (trinta por cento) no terceiro ano de sua inscrição originária;
- d) 20% (vinte por cento) no quarto ano de sua inscrição originária;
- e) 10% (dez por cento) no quinto ano de sua inscrição originária.

X – Descontos nas taxas da OAB/SC para as Sociedades com sócios patrimoniais detentores de mais de 50% do controle societário e com até 5 (cinco) anos de inscrição;



**SANTA CATARINA**

XI - Descontos nas inscrições dos cursos, bem como os cursos de especialização, da Escola Superior de Advocacia de Santa Catarina – ESA/SC;

XII - Promover cursos de orientação profissional dando à Jovem Advocacia orientação sobre os ramos do Direito e da advocacia;

XIII - Promover palestras e debates para conscientização da Jovem Advocacia sobre ética profissional, Lei 8.906/94, administração de escritório e etc;

XIV - Buscar junto a ESA cursos de atualização profissional dirigidos àqueles que iniciam na advocacia;

XV - Fazer com que a Comissão Estadual da OAB Jovem sempre tenha pelo menos um participante de cada região de Santa Catarina, a fim de que todo o Estado se faça representado na Comissão Estadual;

XVI - Participação da Jovem Advocacia nas Comissões de Prerrogativas, se possível, na proporção mínima de 20% dos seus membros, no intuito de reforçar a defesa das prerrogativas dos Jovens Advogados.

Parágrafo único: No que diz respeito à política de desconto na anuidade ao Jovem Advogado mencionada no inc. IX também se deverá levar em consideração a Resolução n.º 23/2013 da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Santa Catarina.

### **DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO JOVEM ADVOGADO**

Artigo 7º: Compete a Comissão da OAB Jovem, juntamente com a ESA/SC e demais órgãos da OAB/SC, criar cursos a fim de buscar a capacitação e aperfeiçoamento da



**SANTA CATARINA**

jovem advocacia que tenham por objetivo proporcionar conhecimento acerca das áreas jurídicas temáticas, sociedade de advogados e carreira.

Artigo 8º: Além dos cursos das áreas jurídicas temáticas, compete à Comissão da OAB Jovem, juntamente com a OABPRev e Sicoob Advocacia promover curso de recepção dos novos advogados, a fim de esclarecer aos novos colegas questões atinentes à estrutura da OAB, bem como fornecer conhecimentos básicos para o exercício da advocacia.

Parágrafo primeiro: A organização da recepção, se possível, ficará a cargo de cada Comissão da OAB Jovem e suas respectivas subseções, que deverão verificar quais os melhores dias e horários para realizar a recepção dos novos advogados.

Parágrafo segundo: Toda entrega de novos cartões ou carteiras de identidade de Advogado contará, se possível, com a participação de representante da Comissão da OAB Jovem.

Art. 10º: Juntamente com a ESA/SC e outros órgãos da OAB/SC, competirá à Comissão da OAB Jovem promover:

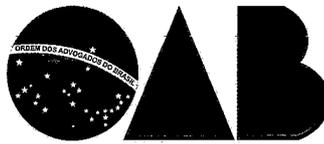
I – Capacitação para constituição e gestão de Sociedade de Advogados e processos;

II – Capacitação para o processo eletrônico;

III – Capacitação para defesa de prerrogativas e o Código de Ética;

IV – Capacitação para planejamento de carreira;

V – Outros cursos elementares ao exercício da advocacia;



**SANTA CATARINA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

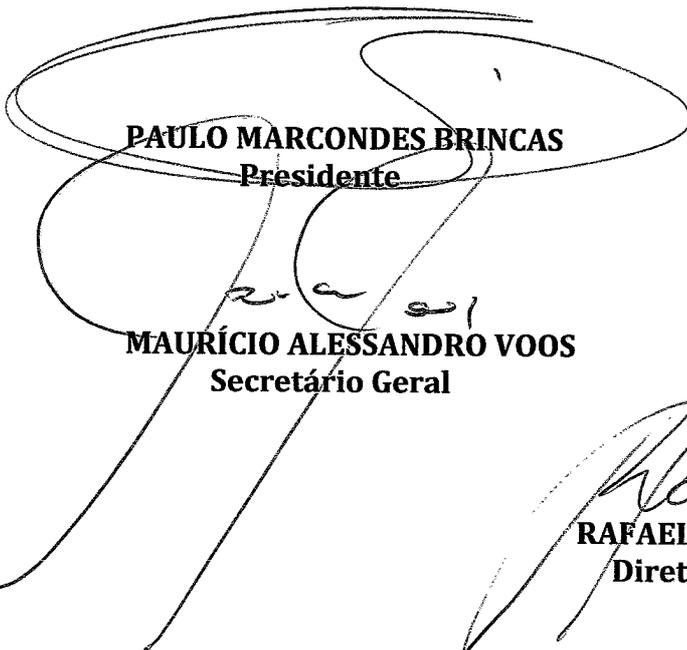
Artigo 11º: Esta resolução revoga as disposições em contrário.

Artigo 13º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Florianópolis, 26 de julho de 2017.

  
**PAULO MARCONDES BRINCAS**  
Presidente

  
**MAURÍCIO ALESSANDRO VOOS**  
Secretário Geral

  
**RAFAEL DE ASSIS HORN**  
Diretor Tesoureiro

  
**LUIZ MÁRIO BRATTI**  
Vice Presidente

  
**CLAUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO**  
Secretária Geral Adjunta